

**TC: 023.566/2016-7**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade jurisdicionada:** município de Santa Filomena do Maranhão/MA

**Responsável:** Irene de Sousa Gomes (CPF: 644.572.063-34) e Construcosta Ltda. (CNPJ: 04.329.805/001-34)

**Interessado em sustentação oral:** não há

**Proposta:** preliminar

## INTRODUÇÃO

Cuidam os autos de tomada de contas especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde - Funasa, em desfavor Sra. Irene de Sousa Gomes (CPF: 644.572.063-34) e da empresa Construcosta Ltda. (CNPJ: 04.329.805/001-34), em razão da não consecução dos objetivos pactuados no Convênio 573/2004 (peça 2, p. 59-77, 91, 141, 149, 157, 163, 169, 175), Siafi 531028, celebrado com o município de Santa Filomena do Maranhão/MA, tendo por objeto “Execução de Sistema de Abastecimento de Água”, com vigência estipulada para o período de 28/06/2004 a 27/03/2013 (peça 1, p. 218).

## HISTÓRICO

2. Os recursos federais previstos para implementação do objeto do referido convênio foram orçados no valor total de R\$ 104.100,00 (peça 1, p. 220), com a seguinte composição: R\$5.663,04 de contrapartida do conveniente e R\$ 98.436,96 à conta da concedente, dos quais foram liberados R\$78.749,56 mediante as ordens bancárias 20070B911243, de 10/10/2007, e 20070B913556, de 18/12/2007, creditados na conta 177105, da agência 1119, do Banco do Brasil (peça 2, p. 125).

3. O Relatório de Auditoria da CGU 638/2016 (peça 1, p. 228-231), a partir do Parecer Técnico (peça 2, p. 289), de 20/08/2013 e do Parecer Financeiro 130/2016 (peça 2, p. 293-295), consignou que:

3.1 o percentual considerado da execução do objeto do convênio que foi atingido é zero;

3.2 constatou a mudança de local da obra do povoado Coco Grande para o povoado Sambaiba;

3.3 em 24/10/2007, a prefeitura de Santa Filomena do MA deu entrada na Suest através do ofício 106/2007 numa solicitação de mudança de terreno para execução da obra, mas a solicitação não foi apreciada pela Suest/MA;

3.4 recomendou-se a reprovação da execução física do objeto do convênio em razão da mudança no local da obra sem anuência da Suest/MA, bem como pelo fato da obra não estar concluída, e o ressarcimento de todo o recurso repassado, R\$ 78.749,56 (peça 1, 289);

3.5 não constam os boletins de medição, bem como os comprovantes de recolhimento do ISSQN;

3.6 ausência das comunicações aos partidos políticos e entidades dos municípios, sobre o recebimento dos recursos.

4. Assim, o mencionado relatório de auditoria da CGU conclui que a empresa Construcosta Ltda. e a Sra. Irene de Sousa Gomes encontram-se, solidariamente, em débito com a Fazenda Nacional.

5. Consta dos autos, documentos relativos à prestação de contas prestação de contas (peça 2, p. 221-267), incluindo a relação de pagamentos efetuados (peça 2, p. 229).

## EXAME TÉCNICO

5. Dessa forma, constata-se preliminarmente a falta de documentos essenciais à análise do presente processo, em especial, o jogo completo dos extratos bancários da conta específica do convênio,

impondo-se a realização de diligência ao banco operador para requerer esses documentos e informações necessários à adequada análise do presente processo.

## CONCLUSÃO

6. Com vistas ao saneamento das questões tratadas na seção “Exame Técnico”, para fins de definir a responsabilidade individual ou solidária pelos atos de gestão inquinados, para fins de promover a adequada caracterização do débito, considera-se necessária, com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 11 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 157 do RI/TCU, a realização de diligência à agência 1119, do Banco do Brasil.

## PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

7. Diante do exposto, submetem-se os autos, à consideração superior, propondo:

8.1 realizar **diligência**, com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 11 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 157 do RI/TCU, junto ao Banco do Brasil, para que, no prazo de quinze dias, sejam encaminhados os extratos bancários da conta 177105, da agência 1119, a partir de 10/10/2007, até o seu encerramento, destinada a movimentar os recursos federais transferidos por meio do Convênio 573/2004, Siafi 531028, celebrado com município de Santa Filomena do Maranhão/MA, tendo por objeto “Execução de Sistema de Abastecimento de Água”, bem como cópia, frente e verso, dos cheques emitidos a débito da aludida conta, assim como de outros documentos de saques e transferências, com a identificação dos respectivos beneficiários e dos prepostos que os autorizaram (CPF), e, ainda, com demonstração dos rendimentos auferidos com as aplicações financeiras realizadas no período.

SECEX-MG, em 30 de junho de 2017.

(Assinado eletronicamente)

**MARCO ANTÔNIO BONTEMPO DE MORAES**

TEFC – Área Controle Externo - NM Mat. 1941-0

## ENDEREÇAMENTO:

Banco: Banco do Brasil - Agência: 1119, E-mail: [age1119@bb.com.br](mailto:age1119@bb.com.br).

Endereço: Rua Dr. Paulo Ramos, 572, térreo, Centro

Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000; Telefone: (99) 3663-1023.